



Governo do Estado de São Paulo  
Gabinete do Governador

## Mensagem

São Paulo, na data da assinatura digital.

A-nº 041/2024

**Senhor Presidente**

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 214, de 2023, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.805.

De origem parlamentar, a propositura busca instituir o “Dia de Luta pela Dignidade dos Servidores do QAE/QSE”, a ser celebrado, anualmente, em 18 de outubro.

Apesar de louvar os elevados propósitos do Legislador, delineados na justificativa que acompanha a proposta, vejo-me impedido de acolher a proposição, pelas razões adiante indicadas.

O Estado de São Paulo atesta o papel crucial desempenhado pelos profissionais integrantes do Quadro de Apoio Escolar – QAE do Quadro da Secretaria da Educação – QSE na organização e no funcionamento das escolas públicas estaduais, voltado para a realização de funções administrativas essenciais e para o estabelecimento de um ambiente educacional eficiente.

Entretanto, a Secretaria da Educação consignou que, enquanto parte da estrutura do funcionalismo público estadual, tais servidores são dignos de homenagem diuturna e permanente por parte do Poder Executivo paulista, que tem viabilizado sua integração a processos decisórios reconhecidos pela Administração Pública, bem como elaborado proposta de reestruturação da categoria, visando a fortalecê-la e motivá-la para a realização de suas relevantes atribuições. Segundo a Pasta, tais servidores “são peças-chave na infraestrutura educacional, oferecendo suporte administrativo fundamental para assegurar o funcionamento eficaz das escolas públicas em São Paulo. Suas responsabilidades abrangem desde a gestão documental até o suporte logístico, desempenhando um papel integral na criação de um ambiente propício para o aprendizado.” Por essas razões, assinalou a Secretaria da Educação que reconhecer o valor desses profissionais faz parte de seus propósitos diários, não se justificando a instituição de um único dia do ano para reverenciá-los.

Fundamentado nesses termos o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 214, de 2023, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da

Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 10/07/2024, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033032566** e o código CRC **DA746AC0**.

---